

REQUERIMENTO

ASSUNTO: O ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE ORAL NA ILHA TERCEIRA

Em qualquer sistema prestador de cuidados de saúde, o utente (ou o doente) é o principal alvo, o fulcro da razão da existência de um serviço de saúde.

Se esta é ou deverá ser uma constatação que não oferece qualquer dúvida, num sistema público de saúde, financiado pelo Orçamento e pelos impostos dos cidadãos, obrigatoriamente é o cidadão/utente a razão de ser de todo o sistema de saúde e este existe apenas e tão só para promover a saúde e para prestar cuidados de saúde a quem deles necessitar.

A Lei de Bases da Saúde é perfeitamente clara sobre esta linha de força, e avança mais ainda, ao considerar que cabe ao cidadão um papel fundamental na promoção da saúde e no desenvolvimento do sistema de saúde que o serve.

Isto é, se é um facto que cabe ao cidadão, em primeiro lugar, zelar pela sua saúde, protegendo-a e promovendo-a, assiste-lhe também o direito de aceder aos serviços públicos de saúde, por sua própria iniciativa ou por orientação de um profissional de saúde, no respeito pelas regras que estão legalmente definidas.

De acordo com a Lei de Bases da Saúde (Lei nº 48/90, de 24 de Agosto), os utentes têm direito, de entre outros direitos consignados na lei, a:

- “ser tratados pelos meios adequados, humanamente e com prontidão, correcção técnica, privacidade e respeito; ver rigorosamente respeitada a confidencialidade dos dados pessoais; ser informado sobre a sua situação, as alternativas possíveis de tratamento e a evolução provável do seu estado”;

Vem esta introdução ao presente Requerimento a propósito de todas as situações em que os utentes do Serviço Regional de Saúde não são devidamente atendidos pelos serviços de saúde competentes, mas, mais especificamente, para a desarticulação existente entre o Centro de Saúde de Angra e o Hospital quanto às prestações de cuidados no âmbito da saúde oral, com consequências na rejeição no atendimento de utentes, tanto no Centro de Saúde como no Hospital, o que é manifestamente grave.

Esta situação configura um desrespeito total pelos utentes e pelos seus direitos, ao nível de não serem tratados pelos “meios adequados”, com a devida “prontidão, correcção técnica, privacidade e respeito”, “a confidencialidade dos dados pessoais”, “o estar informado sobre a sua situação”, de entre outros atrás citados, para além de evidenciar uma falta de cumprimento da legislação em vigor (Lei de Bases da Saúde e do Dec. Regulamentar Regional nº 3/86/A, diploma este que define a articulação entre os Centros de Saúde e os Hospitais), prejudicando os utentes e a sua saúde, não rentabilizando os

recursos humanos, os equipamentos e os elevados gastos despendidos com estes serviços.

Perante este contexto, que se agravou nos últimos tempos, sem que se tivesse verificado uma posição política imediata por parte do Governo Regional, o que veio a acontecer tardiamente, exigindo responsabilidades aos órgãos de gestão competentes dos serviços de saúde em causa, mas também assumindo as suas competências na decisão política, os Deputados do PSD eleitos pelo Círculo Eleitoral da Ilha Terceira, questionam o Governo Regional nos seguintes termos:

1º A par de situações de utentes que se dirigem ao Centro de Saúde de Angra, no âmbito da saúde oral e que são encaminhados para o Serviço de Estomatologia do Hospital de Angra, que outras dificuldades tem o Centro de Saúde de Angra para dar resposta, com regularidade e prontidão, a todos os outros utentes que solicitam a prestação destes cuidados?

2º Que estratégia tem o Governo para serem prestados estes cuidados no Centro de Saúde da Praia da Vitória, onde não existe nenhum profissional de medicina dentária, estando todos os utentes daquele Concelho desprovidos de consultas de saúde oral e reforçar o atendimento dos utentes no Centro de Saúde de Angra, que conta apenas com dois clínicos da especialidade?

3º Quais foram os procedimentos tidos pelo Centro de Saúde de Angra quanto aos utentes rejeitados pelo Serviço de Estomatologia do Hospital de Angra?

4º Quais as razões alegadas pelo Hospital de Angra, pelo seu Serviço de Estomatologia, para não atender os utentes encaminhados pelo Centro de Saúde?

5º Que estratégia tem o Governo para o Hospital de Angra, que tem responsabilidade de receber os utentes encaminhados pelos Centros de Saúde da Ilha Terceira, em reforçar a prestação de cuidados de saúde no âmbito da estomatologia?

6º Que decisões políticas e funcionais foram tomadas pelo Governo Regional, quanto ao atendimento dos utentes que não têm acesso às consultas de saúde oral nos Centros de Saúde e no Serviço de Estomatologia do Hospital de Angra, principalmente dos utentes e famílias desprovidas dos necessários meios financeiros (desempregados, pensionistas com pensões baixas, doentes crónicos, todos os utentes carenciados em termos económicos e outros), que não possam recorrer a clínicas privadas de medicina dentária e de estomatologia?

7º Entende o Governo Regional, que é adequada a capacidade de resposta destes serviços, quando o Centro de Saúde da Praia não presta cuidados de medicina dentária, ao contrário da sua obrigação, o Centro de Saúde de Angra atende crianças e adolescentes até aos 15 anos e grávidas e o Hospital de Angra só está disponível para prestar cuidados aos doentes de risco, abrindo exceções para os doentes beneficiários do Rendimento de Inserção Social, excluindo do acesso ao SRS uma elevada percentagem de utentes, que não só

são vítimas de discriminação do Serviço Público de Saúde, como não têm disponibilidade financeira para recorrer a clínicas privadas?

Quanto ao Serviço de Estomatologia do Hospital de Angra, questionamos, ainda:

8º Qual a forma de acesso à Consulta Externa de Estomatologia?

9º Qual o número de consultas de estomatologia dadas no ano de 2002, por médico e desde Janeiro de 2003 até à data, por médico?

10º Qual o número de consultas dadas, nos períodos referidos, pelas diversas formas de acesso: consulta externa, internamento, urgência, centros de saúde, outros?

11º Qual o número de chamadas nos dois últimos anos, até à presente data, em que o regime de prevenção foi accionado?

12º Qual foi a data a partir da qual houve alteração do regime de acesso e qual a justificação para tal alteração?

Angra do Heroísmo, 17 de Novembro de 2003.

Os Deputados Regionais

Bento Barcelos

Clélio Meneses

Raúl Rego